

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 881/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 534/21, de autoria do Vereador Celso Giannazi, que denomina Travessa Milton Medeiros de Lima a via que especifica, localizada no Bairro Vila Missionária, Subprefeitura de Cidade Ademar, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

**Denise Ramos****Chefe de Gabinete**

Em 05/12/2022, às 13:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074494969** e o código CRC **D2EEAECD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003733-1

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 074111746

São Paulo, 20 de novembro de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Celso Giannazi.

Assunto: Projeto de Lei nº 534/2021 - que denomina Travessa Milton Medeiros de Lima a via que especifica, localizada no Bairro Vila Missionária, Subprefeitura de Cidade Ademar.

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (073282296), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (073752127), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (073884984), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (074111745), com o posicionamento **desfavorável** à aprovação do PL 534/2021.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

JOSÉ ARMENIO DE BRITO CRUZ
Secretário de Urbanismo e Licenciamento Substituto
SMUL



José Armênio de Brito Cruz
Secretário Adjunto
Em 24/11/2022, às 13:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074111746** e o código CRC **D9E7A76A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003733-1

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 073752127

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 534/21, de autoria do Legislativo, que denomina Travessa Milton Medeiros de Lima a via que especifica, localizada no Bairro Vila Missionária, Subprefeitura de Cidade Ademar.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Travessa Milton Medeiros de Lima a via sem denominação, localizada entre a Rua Frei Francisco Ferreira e Rua Padre Mariano Rinaldi.”

De acordo com o artigo 1º e a foto anexada no documento 073281543, identificamos no MDC o logradouro como sendo a via localizada na no setor 173, quadra 343, conforme assinalamos em rosa no documento 073451014.

Para o logradouro consta o croqui patrimonial 101866 (073751449) e a planta de loteamento AU 3645 (073466574), identificado por “FAIXA NON AEDIFICANDI”. A via em questão não se encontra caracterizada nas plantas genéricas.

Em nossos cadastros consta parecer do antigo PARSOLO-42 (073751125) para o mesmo local analisado, informando que se trata de uma faixa non aedificandi da área reservada 2 e que portanto, não poderá ser liberada para oficialização.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 073281543, conforme segue:

- 1º – não consta como bem público;
- 2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG. Trata-se de logradouro não oficial;
- 3º - não se aplica;
- 4º – não se aplica;
- 5º – O nome proposto “Milton Medeiros de Lima” não constitui homonímia até a presente data;
- 6º - a descrição está incompleta para perfeita identificação e caracterização de dados técnicos;
- 7º - não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;
- 8º - não se aplica.

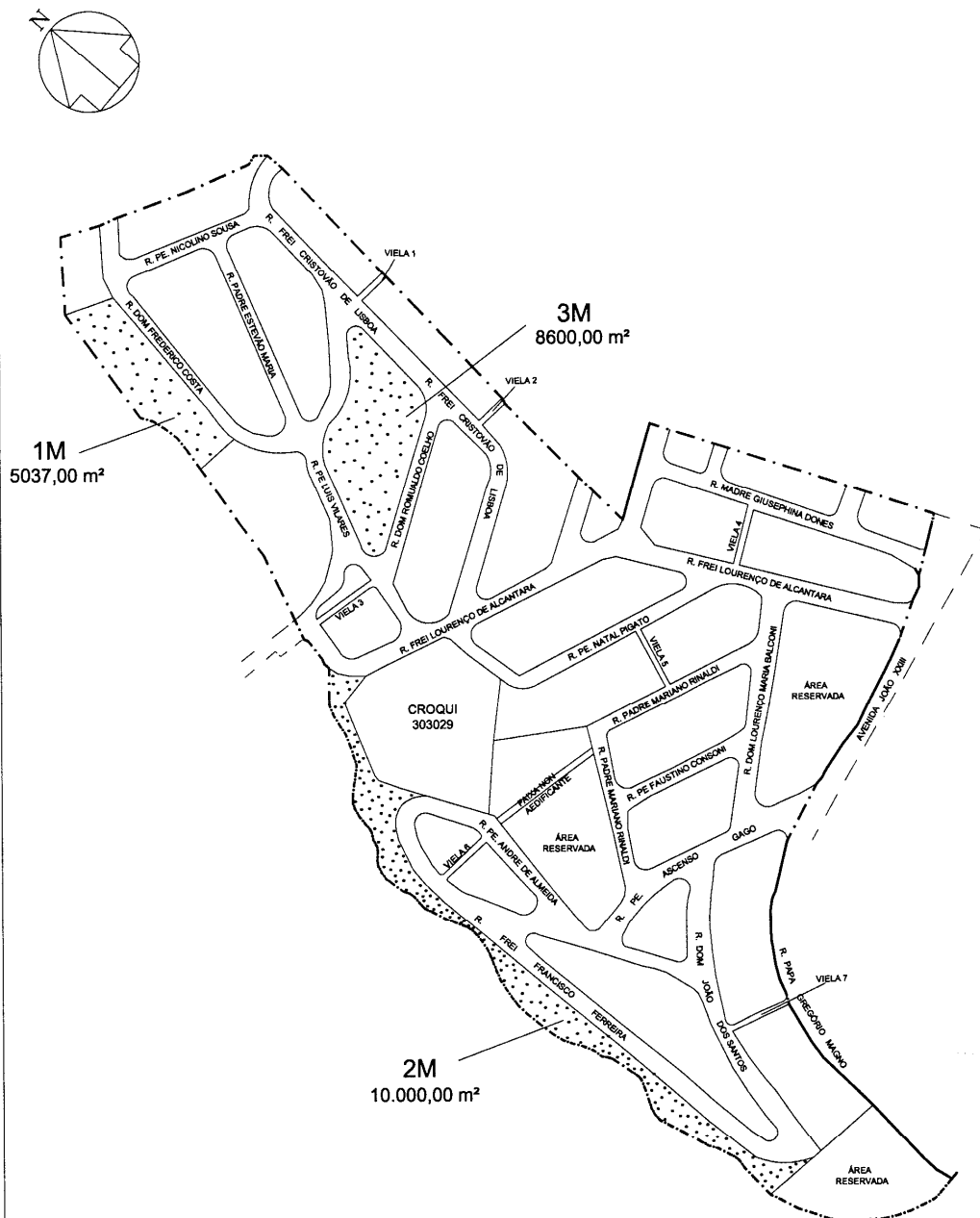
À vista do exposto, concluímos que a propositura nos termos do PL 534/21 não poderá prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 11/11/2022, às 18:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073752127** e o código CRC **EB0920C8**.

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3334-4	17 G	E 2	318	X 7	1	



FLÁVIA

**PMSP - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM**

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3334-4	17 G	E 2	318	X 7	101866	

TÍTULO

Loteamento aprovado, denominado “Vila Missionária”

Alvará nº 3.103, série 27, emitido em 13/09/75 e Alvará nº 4.182/78, emitido em 17/10/78

Processo : 14.681/71

Proprietário : Pontifício Instituto das Missões

Escritura de Doação lavrada em 20/04/77, livro 1.535, fls. 35,

nas notas do 17º Tabelião de Capital.

Planta A 4013

Regularizado através do processo 37-005.628-80-08

AU 16/3645/82

Averbado à margem das transcrições nºs 202.084 e 202.085, em 08/02/83, no 11º CRI.

LN/AA

10/06/08

ORIGINAL MONOCROMÁTICO



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 DEPARTAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO - PARSOLO

Do TID 6470194

em

Folha nº 22
 a)

PARSOLO - 4

00387-

João A. F. Teixeira
 Chefe de Seção II
 PARSOLO 4

Sra Diretora

Trata o presente de pedido de pavimentação de uma passagem localizada na Travessa Padre Mariano, Rinaldi, Setor 173, Quadra 343.

Conforme planta AU 3645 à folha 18, do loteamento Vila Missionária que foi regularizado em 1982, o local é uma faixa non aedificandi da área reservada 2 e portanto não poderá ser liberada para oficialização.

Posto isto, proponho que o presente seja devolvido a CASE 4 com as informações solicitadas.

02/03/2012

FABIO PEDRO BAER
 Chefe de Seção Técnica
 PARSOLO-42

FPB/fpb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
 Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
 Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0003733-1

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 073884984

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 534/21, de autoria do Vereador Celso Giannazi, denomina Travessa Milton Medeiros de Lima, a via sem denominação, localizada entre a Rua Frei Francisco Ferreira e Rua Padre Mariano Rinaldi.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Em resposta aos quesitos formulados às págs 02 e 03 do pedido de subsídios documentado no SEI 073281543, retornamos com a manifestação contrária de CASE/DLE 073752127 à oficialização do logradouro, embasada no parecer exarado no expediente TID 6470194 pela divisão técnica competente à época e reproduzido no SEI 073751125.

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
 Em 16/11/2022, às 16:14.



Ana Cristina Gieron Fonseca
Coordenador(a) Substituto(a)
Em 17/11/2022, às 17:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073884984** e o código CRC **80D59E6F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003733-1

Informação SMUL/ATAJ Nº 074111745

São Paulo, 20 de novembro de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Celso Giannazi.

Assunto: Projeto de Lei nº 534/2021 - que denomina Travessa Milton Medeiros de Lima a via que especifica, localizada no Bairro Vila Missionária, Subprefeitura de Cidade Ademar.

SMUL/ATAJ

Sr. Procurador Assessor Chefe,

Trata-se do Projeto de Lei nº 534/2021 de autoria do Sr. Vereador Celso Giannazi em que se busca denominar a Travessa Milton Medeiros de Lima a via sem denominação, localizada entre a Rua Frei Francisco Ferreira e Rua Padre Mariano Rinaldi, localizada no Bairro Vila Missionária, Subprefeitura de Cidade Ademar. (073281543)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (073282296)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações – DLE informa que de acordo com o artigo 1º e a foto anexada no documento 073281543, foi identificado no MDC o logradouro como sendo a via localizada na no setor 173, quadra 343, conforme assinalamos em rosa no documento 073451014

“Para o logradouro consta o croqui patrimonial 101866 (073751449) e a planta de loteamento AU 3645 (073466574), identificado por “FAIXA NON AEDIFICANDI”. A via em questão não se encontra caracterizada nas plantas genéricas”.

Constando para o local o parecer do antigo PARSOLO-42 (073751125), informando que se trata de uma faixa *non aedificandi* da área reservada 2 e que portanto, não poderá ser liberada para oficialização.

Quanto aos quesitos formulados em doc. 073281543 – fl. 2/3 esclarece a Divisão que o local não consta como bem público; não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG (trata-se de logradouro não oficial); o nome proposto “Milton Medeiros de Lima” não constitui homonímia até a presente data; a descrição está incompleta para perfeita identificação e caracterização de dados técnicos; não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro.

À vista do exposto, conclui-se que a propositura nos termos do PL 534/2021 não poderá prosseguir. (073752127)

Manifestação esta acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (073884984)

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento **desfavorável** a aprovação do Projeto de Lei proposto pela área técnica, neste momento, visto que não há informação sobre a oficialização da área, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora
RF 856575-9
SMUL/ATAJ

De acordo.

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município
OAB/SP 415.508
SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 21/11/2022, às 13:52.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 22/11/2022, às 09:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074111745** e o código CRC **1B9E9787**.